



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 10/2023/PROGRAD

Torna público o processo de seleção de professores(as) da Rede Pública de Educação Básica para atuar como supervisor(a) na área de Ciências no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente; de acordo com o disposto na Portaria Capes nº 83, de 28 de abril de 2022; e no Edital Capes nº 23/2022 referente à edição atual do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID),

RESOLVE

Tornar pública a seleção de Professor(a) da Educação Básica para atuar como Supervisor(a) do subprojeto de Ciências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1 Este edital deve seguir o estabelecido pela Portaria Capes nº 83/2022, que indica, em seu Art.28, os requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor(a).

1.2 O PIBID oferecerá bolsa para professor(a) Supervisor(a) do subprojeto de Ciências para atuar na seguinte escola:

ESCOLA	ÁREA
C. E. Orides B. Guerra (CEEBJA) – Foz do Iguaçu	Ciências

1.3 O PIBID inclui atividades em diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades na escola, nas dependências da UNILA ou em outros espaços formativos, envolvendo todos os bolsistas (Coordenação Institucional, Coordenadores(as) de área, Supervisores(as) e estudantes em iniciação à docência) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UNILA.

1.4 O(A) Supervisor(a) selecionado(a) para o PIBID exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNILA.

1.5 A formalização da participação no PIBID ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA e o(a) professor(a) selecionado(a), declarando comprometer-se a supervisionar as atividades dos bolsistas do Programa, o qual tem vigência até abril de 2024.

1.6 O(A) Supervisor(a) deverá exercer suas atividades em comum acordo com os(as) bolsistas do Programa, bem como, em acordo com o coordenador do subprojeto de Ciências.

1.7 O subprojeto é organizado por um núcleo composto por um coordenador de área, pelo supervisor(a), e pelos(as) discentes em iniciação à docência.

1.7.1 O Coordenador de área é o professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

1.7.2 O(A) Supervisor(a) é o(a) docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

1.7.3 O(A) discente em iniciação à docência é o(a) discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e tem por finalidade proporcionar aos(às) estudantes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.2 O PIBID objetiva:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Supervisor(a) do subprojeto de ciências no PIBID.

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

4.2 O valor da bolsa de Supervisor(a) será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3 A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade Supervisor(a) é de 14 (quatorze) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Capes e a UNILA, que teve seu início em novembro de 2022 e finalizará em abril de 2024.

4.4 O pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes e será realizado diretamente ao(à) bolsista mensalmente, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

5. DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO SUPERVISOR(A) DE CIÊNCIAS NO PIBID

5.1. Pode participar como Supervisor(a) do subprojeto de Ciências do PIBID o(a) professor(a) que atua com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico e que atua na docência nas escolas-campo citada no tópico 1.2 deste edital.

5.2 Pode concorrer ao processo de seleção de Supervisores(as) aquele(a) que atender aos seguintes requisitos:

I – possuir licenciatura que corresponde ao componente curricular do subprojeto;

II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III – ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

IV – possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V – não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;

VI – possuir currículo cadastrando na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

VII – estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser convocado(a).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) SUPERVISORES(AS) DO PIBID

6.1 São atribuições do(a) Supervisor(a):

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa; e
X – dedicar-se, no período de vigência da bolsa ao acompanhamento de no máximo 10 (dez) estudantes bolsistas e ou voluntários.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

7.2 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período das 17 h. do dia 02/02 até às 23:59 h. até o dia 05/02/2023.

7.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

7.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

7.4.1 Preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>

7.4.2 Anexar, em formato PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade e CPF;

II – cópia do currículo cadastrando na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

III – cópia do Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou às áreas do subprojeto pretendida;

IV – Ficha de Declarações (Anexo I):

a) declaração de que mantém vínculo empregatício com a escola-campo, especificando o componente curricular que ministra;

b) declaração de ter ciência de que não pode acumular a bolsa do PIBID com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

c) declaração de ter condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a);

d) declaração de possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

7.5 A assinatura da Ficha de Declarações (Anexo I), poderá ser digital.

7.6. A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) juntamente com a marcação das entrevistas será divulgado no dia 06 de fevereiro de 2023 no Portal de Editais de Graduação da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>).

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) CANDIATOS(AS)

8.1 A seleção do(a) Supervisor(a) será realizada pelo Coordenador do subprojeto mediante a análise da documentação e currículo apresentados no momento da inscrição, e realização de entrevista.

8.2 A entrevista, realizada de forma remota (on-line), será agendada individualmente pelo professor coordenador de área do subprojeto por meio do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.3 Serão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição e/ou que não participarem da entrevista no dia e hora agendados.

8.4 A classificação levará em consideração a avaliação do currículo Capes e da Entrevista.

8.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I. maior tempo de docência na educação básica;

II. maior idade.

8.6 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão em cadastro de reserva, por ordem de classificação, para eventual substituição de Supervisores desistentes ou desligados do Programa na mesma escola, e pelo prazo de validade deste edital.

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2023 no Portal de Editais da UNILA no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> Portal de Editais de Graduação.

9.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as).

9.3 O recurso deverá ser enviado unicamente por via eletrônica para o e-mail programa.pibid@unila.edu.br em 09 de fevereiro de 2023. No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá expor claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso, e anexar documentos comprobatórios (em formato PDF) se for o caso.

9.4 O resultado final será divulgado a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> no Portal de Editais de Graduação.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/02/2023
Período de Inscrições	02 a 05/02/2023
Homologação das inscrições e marcação das entrevistas	06/02/2023
Realização das Entrevistas	07/02/2023
Resultado Preliminar	08/02/2023
Período para interposição de recurso	09/02/2023
Homologação do Resultado Final	10/02/2023

11. DA EXCLUSÃO DO(A) SUPERVISOR(A) DO PIBID

11.1 O(A) Supervisor(a) será desligado(a) se:

I – perder o vínculo profissional com a escola-campo na qual o subprojeto é desenvolvido;

II – solicitar seu desligamento, com justificativa;

III – quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID – UNILA;

IV – deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;

V – nos casos previstos na Portaria Capes nº 83, de 28 de abril de 2022.

11.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um(a) Supervisor(a), será feita a substituição por outro(a) docente do cadastro de reserva que atender a todas as exigências deste edital, observando-se o prazo de conclusão desta edição do Programa.

11.3 Caso não haja candidato(a) apto(a) e/ou interessado(a) no cadastro de reserva, será realizado um novo processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

12.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital, no disposto na Portaria Capes nº 83, de 28 de abril de 2022, e no Edital Capes nº 23/2022.

12.3 A Capes e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.4 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Institucional do PIBID, em conjunto com o Coordenador de Área do subprojeto e ouvida a PROGRAD, quando necessário.

Foz do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2023.

Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE DECLARAÇÕES

Eu, _____, CPF _____, docente da
área de _____ na escola estadual

declaro para fins de cumprimento do item 7.4.2 do Edital PROGRAD 10/2023 que:

- a) Tenho vínculo com a SEED/PR com exercício da docência na área e na escola-campo acima descritas;
- b) Tenho ciência de que não posso acumular a bolsa do PIBID com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- c) Tenho condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a).
- d) Possuo disponibilidade e tempo necessário para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Nome



Emitido em 02/02/2023

EDITAL Nº 10/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/02/2023 14:36)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: ###959#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **02/02/2023** e o código de verificação: **26c4dda332**